



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>4</i>	<i>431</i>

SUBEMENDA ADITIVA Nº 7

AO PROJETO DE LEI Nº 908/2026

À EMENDA Nº 31

Acrescente-se ao art. 17 da Emenda nº 31 ao Projeto de Lei nº 908/2026 o seguinte parágrafo único:

"Art. 17 - [...]"

'Parágrafo único – A interrupção, o encerramento ou o cancelamento do Programa não prejudicará as adesões regularmente deferidas até a data do respectivo ato, ressalvados os casos de fraude, nulidade ou superveniente impedimento legal'."

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2026.

UNER AUGUSTO DE
CARVALHO
ALVARENGA:11676249630

Assinado de forma digital por
UNER AUGUSTO DE CARVALHO
ALVARENGA:11676249630
Dados: 2026.09.16 09:47:41 -03'00'

Vereador Uner Augusto - PL

Presidente da Comissão de Legislação e Justiça

511 6457

